



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-06-2016
Jornal Paraná do Sul
Página 6A
Edição 2415
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1454/16

Data: 14/06/16

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel (terreno), para a empresa **Aguilar Santos de Paula ME.**, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa **Aguilar Santos de Paula ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.631/0001-00, com sede na Rua Bahia nº 1457, na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem.

a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) por em funcionamento um picador de lenha e um depósito de madeira;
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica garantida a empresa beneficiária com o incentivo desta Lei, os benefícios da Lei nº 957/14 de 11/02/14, devendo para tanto atender todas as exigências da referida Lei.

Art. 4º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade do bem ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º. O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta lei será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.816/0001-36 - Fone/Fax (442) 3661-118
www.portobarreiro.pr.gov.br

ERATA

TERMO DE CONVÊNIO DE AMPARO FINANCEIRO - SOS
CONVÊNIO Nº 03/2025
2º TERMO ADITIVO

Conveniente: Município de Porto Barreiro
Convênioado: SOS – Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul

Publicação: Edição 2375 de 19 de abril de 2026 – 3A
Jornal Correio do Povo do Paraná

On-de se Lê: "MARIA GORETE DE ARAUJO DE SOUZA
Presidente do S05
CNPJ: 01.711.447/0001-31"
Leio-se: "MARIA GORETE DE ARAUJO DE SOUZA
Presidente do S05
CNPJ: 78.119.328/0001-19"
Porto Barreiro-PR, 15 de junho de 2016.
Martinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1456/16
Data 15/06/16

SÚMULA. Autoriza a aditar o repassar produtos (material) e/ou serviços para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar os quantitativos de repasse de produtos (material de alimentação, limpeza, diário, higiene, e/ou serviços) para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

a) Alimentação

Item	Descrição do material	Unidade
01	Acúcar 5 Kg	26
02	Café 500 g	49
03	Doce de Leite 500 g	26
04	Margarine 500 g	26
05	Montardeia 3 kg	26
06	Pão caseiro 800 g	245
07	Carne bovina	105
08	Carne moída	105
09	Costa e sobre costa de frango kg	105
10	Costa de porco	105

13	Farinha de trigo 5 kg	28
14	Fenilão carvão kg	29
15	Fenilão preto kg	49
16	Macarrão espaguete 500 g	35
17	Macarrão parafuso 500g	35
21	Ovo vegetal 900 ml	105
19	Ovo dupla	35
20	Sal kg	21
21	Vinagre 750 ml	42
22	Alio 120 g	28
23	Cebola kg	105
24	Suco em po 300 g	35
25	Pimentão kg	35
26	Batata inglesa kg	70
27	Cenoura kg	14
28	Repolho kg	70
29	Tomate kg	70
30	Leite em po unid.	77
31	Crema de leite unid.	35
32	Leite Condensado unid.	35
33	Milho Enfiado unid.	70

b) Material de Limpeza e Higiene

Item	Descrição do material	Unidade
01	Vassoura unid	14
02	Le de aço pacote	28
03	Detergente 500 ml	70
04	Alcool gel 500 ml	21

06	Saco em pó 500g	21
07	Esponja líquida 3 unidade	14
08	Pano de chão umid.	28
09	Papel toalha 1000 folhas	38
10	Quarentena pacote c/ 50 unidade	26
11	Cera 500 ml	35
12	Sabão em barras 200g	21
13	Sapólio 200 g	14
14	Sabonete 50 g	70
15	Pedra sanitária unid.	48
16	Desinfetante multi uso unid.	62
17	Papel higiênico cl/ 4 rolos	106
18	Água sanitária litro	28

c) Gás		
Item	Descrição do material	Unidade
01	Gás Grande botijão	7

d) Material de Informática		
Item	Descrição do material	Unidade
01	Toner HP CB 435/436/CE285	6
04	Resma sulfú	8

e) Material de Expediente		
Item	Descrição do material	Unidade
01	Caneta cx.	1
02	Lápis preto cx	5
03	Clipes cx	2
04	Grampeo cx	6

07	Apontador cx	5
08	Reguas	20
09	Reboulas pequenas	5
10	Lapis de cor cx c/ 12	5
11	Estilete largo UM	2
12	Lamina p estilete largo c/ 10 um	2
13	Pen drive 508	1
14	Pinel atômico cx. Preto, vermelho, verde	30
15	Cartolinas	30
16	Marcia texto	5
18	Fita adesiva 45mmx45m	5
19	Fita adesiva 12mmx40m	5

f) Manutenção do Veículo

Item	Descrição do material	Unidade
01	Borracha do Capô	1
02	Amortecedor Capô	1
03	Mola de Chave	1
04	Fechadura capô	1
05	Escape silencioso	1
06	Mão de obra	1
07	Concerto chave codificada	1
08	Concerto batente capô	1

g) Material para Reparo de Peças



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1454/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa **Aguilar Santos de Paulo ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.631/0001-00, com sede na Rua Bahia nº1457, na cidade de Três Barras do Paraná, Município de Três Barras do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23.

A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

- a) por em funcionamento um picador de lenha e um depósito de madeira;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto dos bens;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ficará vinculado às atividades citadas na cláusula primeira, e ainda, com o objetivo de gerar emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica garantida a empresa beneficiária com o incentivo desta Lei, os benefícios da Lei nº 957/14 de 11/02/14, devendo para tanto atender todas as exigências da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1454/16.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

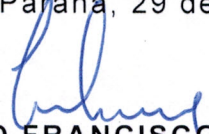
CLÁUSULA SEXTA – A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

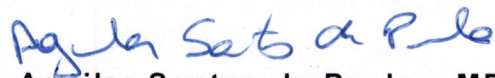
CLÁUSULA SÉTIMA Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


Aguilar Santos de Paula – ME
Aguilar Santos de Paula

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23.

Cede bem imóvel, para a empresa **Aguilar Santos de Paula. ME.**, em regime de comodato

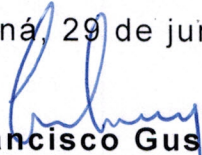
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa Aguilar Santos de Paula - ME

PRAZO: 20 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1455/2016

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

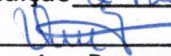
PUBLICADO EM:

30 - 06 - 2016

Jornal Diário do Povo

Página 13A

Edição 2425


Ass. Responsável

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:
a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, imóvel Andaraí, município de Três Barras do Paraná, Companhia de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**, com o lote nº 113-A-1, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 238°10'00"; **AO LESTE**, com o lote nº 113-A-1, medindo 100,00 metros, com AZ 149°11'00"; **AO SUL**, com o lote nº 39-Rem, por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com AZ 75°27'00"; **AO OESTE**, com o lote nº 113-A-2, medindo 95,95 metros, com o AZ 149°23'.

Cede bem imóvel, para a empresa **Aguilar Santos de Paula, ME**, em regime de comodato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná - e a empresa **Aguilar Santos de Paula - ME**

PRazo: 20 (vinte) anos

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1455/2016

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:
a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Companhia de Catanduvas, com área de 964,18 m² (novecentos e sessenta e quatro vigintidouro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**, com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **LESTE**, com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 58,45 metros; **SUL**, com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **OESTE**, com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 52,80 metros.

Cede bem imóvel, para a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidrearia Ltda, ME**, em regime de comodato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná - e a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidrearia Ltda - ME**

PRazo: 20 (vinte) anos

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1458/2016

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - AO CONTRATO Nº 77/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
(Revista a repactuação fixa acrescentada ao valor global do contrato R\$ 93.353,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e três reais).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Espírito Santo Comércio de Pisos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2016.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CROMOLÓGICA: Nº 52/2016.
OBJETO: Aquisição de fitas para a manutenção de veículos, máquinas e caminhões pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tapajuba Ltda.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tapajuba Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2016. Menor preço - Itêmito.
PREÇO: O preço aceitável para o presente contrato é de R\$ 60.335,00 (sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais).
PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o término previsto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa.

Três Barras do Paraná, 29/06/16.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 28/2016
PROCESSO Nº 60/2016
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **Andrep Paparia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.514.211/0001-29, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a aquisição de fitas, para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas no Projeto "Bicicletas na Comunidade", conforme convênio nº 076/2015. Plano de aplicação: no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo presente o constante das atas.

Três Barras do Paraná, 29/06/16.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 48/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
O presente contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tapajuba Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 22/2016.

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2016.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 49/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
O presente contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tapajuba Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 22/2016.

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2016.

Gerardo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Três Barras do Paraná - PR

Síntula: Aprovar e deliberar sobre o Plano de Ação 2016, do cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO - 008/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/06/2016, Ata nº 127/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posiciona a favor, aprovando e deliberando o Plano de Ação que descreve ações e metas que serão executadas com os recursos recebidos do cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

Eliza Bortolanzi Theisen,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1467/16
Data 29.06.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 8.303/13, (LDO) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.356/15, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.01	Manutenção das Ações Administrativas	R\$ 15.000,00
03.01.01.0001	Serviços Jurídicos	

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.
Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação
Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. Terceiriz. R\$ 10.000,00

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Dinam. - Pessoal Civil R\$ 8.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

07.01 102010002 010000
3.3.90.14.001152-303
3.3.90.33.001155-303
07.02 102010002 020000
3.3.90.30.00232-497

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMS
Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 69.000,00

09.01 1226100102 020000
3.3.90.30.001309-496
09.02 1226100102 030000
3.3.90.30.001309-496

09.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material: Bem ou Serv. de Outro. Grátis R\$ 40.000,00

09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL
Educação Especial - FUNDEF 60%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

09.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa de Transporte de Universitários
Material de Consumo R\$ 80.000,00

09.06 1226000152 030000
3.3.90.30.001309-496
09.07 1226000152 040000
3.3.90.30.001309-496

09.08 anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.
Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 10.000,00

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção Progr. Bico Vigilância em Saúde
Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 3.000,00

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMS
Material de Consumo R\$ 5.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atuação e manutenção da infraestrutura na área de educação
Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

14.01 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS
DIVISÃO DE IND. COM. E SERVIÇOS
Atuação e manutenção da infraestrutura na área de educação
Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.01 1226000112 020000
3.3.90.30.001309-496
09.02 1226000112 030000
3.3.90.30.001309-496

09.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção Progr. Bico Vigilância em Saúde
Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 3.000,00

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMS
Material de Consumo R\$ 5.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atuação e manutenção da infraestrutura na área de educação
Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

14.01 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS
DIVISÃO DE IND. COM. E SERVIÇOS
Atuação e manutenção da infraestrutura na área de educação
Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.26 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.29 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.31 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00

09.33 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
Material de Consumo R\$ 40,00